



### NEWSLETTER DE OUTUBRO DE 2024

Estimado Cliente,

1. Informamos a V. Exa. as principais alterações na legislação económico-financeiro e contabilístico-fiscal cabo-verdiana durante o mês de Outubro de 2024:

#### **Fixação da tarifa dos passes para Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro na cidade da Praia**

A Deliberação 29/CA/ARME/2024, publicada na II Série do Boletim Oficial nº180 de 02/10/24 fixa tarifa dos passes para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade da Praia.

#### **Fixando a tarifa dos passes para Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro na cidade da Mindelo**

A Deliberação 30/CA/ARME/2024, publicada na II Série do Boletim Oficial nº180 de 02/10/24 fixa tarifa dos passes para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade da Mindelo.

#### **Atualização dos preços dos produtos petrolíferos para o mês de Outubro**

A Deliberação 31/CA/ARME/2024, publicada na II Série do Boletim Oficial nº180 de 02/10/24 atualiza os preços dos produtos petrolíferos para o mês de Outubro de 2024.

#### **Aprovação da Estratégia da Economia Digital de Cabo Verde para o período de 2024 a 2030**

A Resolução nº 88/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº93 de 04/10/24, aprova a Estratégia da Economia Digital de Cabo Verde (EEDCV) para o período de 2024 a 2030.

#### **Aprovação ao Regime Emergencial e Temporário de Revisão Aplicável às Empreitadas de Obras Públicas**

O Decreto-lei nº 48/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 95 de 08/10/2024, aprova o Regime Emergencial e Temporário de Revisão Aplicável às Empreitadas de Obras Públicas.

#### **Criação da Comissão Nacional para a Economia Cashless**

O Extrato de Despacho nº 03/2024, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 185 de 10/10/2024, cria a Comissão Nacional para a Economia Cashless (CNEC).

#### **Criação de Embaixada da República de Cabo Verde em Qatar**

O Decreto-lei nº 51/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 98 de 18/10/2024, referindo a criação da Embaixada da República de Cabo Verde em Qatar.

#### **Definição da composição, da organização e do funcionamento do Conselho Nacional para Economia Social**

O Decreto Regulamentar nº 13/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 98 de 18/10/2024, define a composição, a organização e funcionamento do Conselho Nacional para economia Social.

#### **Autorização da DGT a conceder aval à AEB para garantia de empréstimo bancário junto a CECV**

A Resolução nº 91/24, publicada na I Série do Boletim Oficial nº99 de 21/10/24, autoriza a Direção Geral do Tesouro a conceder um aval à Águas e Energia da Boa Vista, S.A (AEB), para garantia de um empréstimo bancário junto da Caixa Económica de CV.

#### **Fixação da remuneração mensal do coordenador da UGP no âmbito da Estratégia Nacional de Promoção Emprego Digno**

A Resolução nº 95/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 101 de 29/10/2024, Fixa a remuneração mensal do coordenador da UGP no âmbito da Estratégia Nacional de Promoção Emprego Digno.

#### **Aprovação do Plano de Ordenamento Detalhado Maio III**

A Portaria nº 45/2024, publicada na I Série do Boletim Oficial nº 101 de 29/10/2024, aprova o Plano de Ordenamento Detalhado Maio III.

2. Queira V. Exa. também anotar o fundamental das obrigações empresariais para o próximo mês de Novembro de 2024, constantes do quadro seguinte:

ENTIDADE	DATA	DESCRIÇÃO
Repartição de Finanças do Concelho	01-15	Pagamento do IRPS retido na fonte referente ao mês anterior
INPS-Instituto Nacional de Previdência Social	01-15	Pagamento das Contribuições para o INPS referente mês anterior
Repartição de Finanças do Concelho	01-30	Entrega de declaração mensal Modelo 106 e pagamento do IVA-Regime normal
Repartição de Finanças do Concelho	01-30	3º Pagamento fracionado do IRPC referente ao exercício em curso (com base em 20% rendimento exº anterior)
Companhia de Seguros Garantia, SA ou IMPAR,SA	01-30	Pagamento do prémio do seguro SOAT e de outros prémios de seguro vencidos no mês

3. Alertamos V. Exa. para outras obrigações, de prazo variável, que poderá estar sujeito, conforme quadro seguinte:

ENTIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Câmara Municipal</b> Taxa de renovação do alvará de licença comercial retalhista Taxa de letreiros e de publicidade	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial Paga anualmente, devendo informar-se junto da Câmara Municipal
<b>Electra, Câmara Municipal ou Águas de Santiago</b> Taxas de esgoto e de recolha de lixo	Paga anualmente, devendo informar-se junto Electra, Câmara Municipal ou Águas Santiago (AdS)
<b>Câmara de Comércio</b> Taxa de Renovação do alvará de licença de importação	Paga anualmente dependendo da data da licença inicial
<b>Seguros nas entidades seguradoras</b> Seguro de incêndio das instalações Seguro de equipamentos ou multirrisco profissional Seguro de viaturas Seguro de acidentes de trabalho facultativo Seguro de viagem Seguro de mercadorias em armazém Seguro de transporte de mercadoria Seguro escolar Seguro de responsabilidade civil profissional	Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Prazo de pagamento consoante o contrato Pago antes da viagem. Pode ser apólice aberta – fatura mensal conforme viagens realizadas Pago trimestral, semestral ou anualmente podendo ser flutuante e ajust. conf. stock médio anual Pago no momento da emissão da 1ª apólice Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato Pago trimestral, semestral ou anualmente, consoante contrato
<b>Associações profissionais-Câmaras, Associações Ordens</b> Quota de associado	Paga mensal, trimestral, semestral ou anualmente.
<b>Senhorios e empresas de intermediação imobiliária</b> Renda das instalações ocupadas	Paga adiantado, impreterivelmente até o dia 8 do mês corrente
<b>CV Telecom, CV Multimédia, Electra ou AdS</b> Telefone fixo, internet, água e eletricidade da rede pública	Pagos no prazo de um mês após a leitura do consumo, i.e. entre 15-30 do mês seguinte

4. Eventualmente, as informações transmitidas podem não ser exaustivas, pelo que aconselhamos V. Exa. a recorrer aos Boletins Oficiais e às entidades competentes, para uma informação mais completa.

Apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

Praia, 04 de novembro de 2024

AUDITEC – Sociedade de Auditores Certificados, Lda.